

**b  
a**    **belas-artes  
ulisboa**

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA  
FACULDADE DE BELAS-ARTES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

**Artigo 1.º**

**Objeto e identificação do procedimento**

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de diversos equipamentos e materiais para o Laboratório de Conservação e Restauro, conforme o respetivo Anexo A (Especificações Técnicas) ao Caderno de Encargos.
2. O procedimento de contratação adotado segue a forma de Concurso Público.
3. O procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP) e decorrerá na plataforma eletrónica com [acingov.pt](http://acingov.pt).
4. Não haverá lugar a leilão eletrónico.

**Artigo 2.º**

**Entidade adjudicante**

1. A entidade adjudicante do atual procedimento é a Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, sita no Largo Academia Nacional de Belas Artes, 1249-058 em Lisboa, com o telefone 351 213 252 100/67/68, endereço de correio eletrónico [contratacao@belasartes.ulisboa.pt](mailto:contratacao@belasartes.ulisboa.pt).
2. A Divisão Financeira, Patrimonial e de Apoio à Investigação será responsável pelo lançamento e acompanhamento do procedimento.

**Artigo 3.º**

**Decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira , no uso de competência delegada pelo Sr. Reitor nos presidentes das Unidades Orgânicas, através do seu despacho nº 5018/2020 datado de 27 de abril de 2020, publicado no DR nº 82/2020, Série II.

**Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento**

O tipo de procedimento adotado é o Concurso Público tem o seu fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, e nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 16, conjugado

com o nº 1 do artº 36º e do artº 38º e dos artigos 130º a 139º., todos do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 5.º**

#### **Órgão competente para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos**

O Júri do procedimento é o órgão competente para conduzir o procedimento de formação do contrato e a prestação de esclarecimentos e correção de erros e omissões das peças do procedimento, por delegação de competência do órgão competente para a decisão de contratar.

### **Artigo 6.º**

#### **Pedidos de esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos de que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação da documentação (Programa do Concurso e/ou Caderno de Encargos), podem ser solicitados por escrito, ao Júri, na plataforma eletrónica Acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O júri responderá, por escrito, na citada plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos são disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento, sendo todos os que as tenham adquirido notificados imediatamente desse facto.
4. Os esclarecimentos passam a fazer parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estes em caso de divergência.
5. O órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos nos números anteriores.

### **Artigo 7.º**

#### **Peças do procedimento**

1. O presente procedimento rege-se pelo disposto no presente Programa de Concurso, no Caderno de Encargos e respetivos Anexos, bem como por quaisquer outros documentos que façam ou venham a fazer parte integrante do presente procedimento, designadamente os esclarecimentos e retificações que venham a ser prestados.

2. As peças do concurso estarão disponíveis, de forma direta, na plataforma eletrónica Acingov, acessível através do sítio eletrónico [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)
3. Será, obrigatoriamente, registado o nome e o endereço eletrónico dos interessados que adquiram as peças do concurso, não constituindo a aquisição das mesmas, em caso algum, condição de participação dos mesmos.

### **Artigo 8.º**

#### **Idioma dos documentos da proposta**

As propostas, bem como todos os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

### **Artigo 9.º**

#### **Documentos da proposta**

1. A proposta deve ser acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
  - a) Anexo I ao presente programa com a proposta de preços unitários, para cada Bem, sem IVA e para cada Lote, sem IVA;
  - b) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos/ programa de concurso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, Anexo II ao presente programa.
2. O concorrente deve ainda instruir a sua proposta com quaisquer outros documentos que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da mesma.
3. A declaração referida na alínea c) do nº 1 do presente artigo deverá ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, sob pena de não serem considerados pelo Júri.

### **Artigo 10.º**

#### **Preço Base**

1.O preço base total dos Bens e para a totalidade dos lotes, para efeitos do presente procedimento pré-contratual, que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do contrato a celebrar é de 128.000,00€, (cento e vinte e oito mil euros), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, corresponde ao preço máximo que a

Faculdade de Belas-Artes da Ulisboa se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar.

2.As propostas que apresentarem preços unitários superiores aos fixados nos números anteriores serão excluídas.

### **Artigo 11.º**

#### **Requisitos e elementos a indicar obrigatoriamente na proposta, sob pena de exclusão**

As propostas devem ser apresentadas mediante o correto e integral preenchimento de todos os itens e campos a preencher que constam dos Anexos I e II do presente programa, designadamente:

- a) Preencher no Anexo I, os seguintes elementos:
  - Preços unitários propostos para de cada Bem e respetivos acessórios se não incluídos no Bem, se for o caso, sem IVA.
  - Preço global proposto para cada Lote de bens, sem IVA.

### **Artigo 12.º**

#### **Prazo e modo de apresentação das propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 do 6.º dia após a data da publicação do concurso na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, Acingov, em ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt))

### **Artigo 13.º**

#### **Propostas variantes**

Não são admissíveis propostas variantes.

### **Artigo 14.º**

#### **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter todas as condições contratuais indicadas nas suas propostas durante um prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data limite para entrega das propostas.

**Artigo 15.º**

**Critério de adjudicação**

1. A adjudicação, para cada um dos lotes, é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:
  - Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar
2. O critério a realizar em caso de empate será o sorteio na presença de todos os concorrentes.

**Artigo 16.º**

**Caução**

Não é exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

**Artigo 17.º**

**Encargos dos concorrentes**

Constituem encargos dos Concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

**Artigo 18.º**

**Documentos de habilitação**

1. Nos termos do artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º também do CCP.
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP.
  - c) Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
2. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário é de 5 dias, a contar da notificação de adjudicação.

3. A adjudicação caduca se, por falta imputável ao adjudicatário, não forem apresentados os documentos de habilitação nos prazos fixados por este Programa ou pela entidade adjudicante.
4. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento do desenvolvimento do procedimento, exigir ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.
5. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos no n.º 1, devem ser apresentados por todos os seus membros.
6. Ressalvando-se o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 83.º do CCP, os documentos de habilitação devem ser apresentados na plataforma eletrónica ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
7. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário é notificado para os suprir no prazo de 5 dias úteis.

### **Artigo 19.º**

#### **Falsidade de documentos e de declarações**

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

### **Artigo 20.º**

#### **Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

### **LISTA DE ANEXOS:**

#### **Anexo I -**

- Preços unitários propostos para cada Bem e respetivos acessórios se não incluídos no Bem, se for o caso, sem IVA.

- Preço global proposto para cada Lote de bens, sem IVA.

Anexo II – Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I ao CCP).

## **Anexo I**

### **Lote 1 – Aquisição de equipamento de iluminação**

**a) 1 (um) Candeeiro** constituído por:

- 56 Led de luz natural 5000 K e 6 Led U.V.

Preço: \_\_\_\_\_ €

O candeeiro deve ter como **Acessório complementar**:

- 1 (um) estojo de transporte e lente

Preço: \_\_\_\_\_ € (se não estiver incluído)

**b) 1 (um) Candeeiro de laboratório e estaleiro**, com tecnologia LED (Light Emitting Diode) de luz natural High CRI (Índice de Rendimento Cromático), constituído por:

- Projetor orientável em alumínio/aço, com visor microprismático em polimetilmetacrilato (PMMA), dim. 120x120x35 mm.;
- 98 LED de luz natural, 5000°K;

Preço: \_\_\_\_\_ €

E com as seguintes **Características técnicas**:

- Potência: 19W
- Temperatura de cor: 5000°K
- Índice de Rendimento Cromático (CRI): >97% (sobre 15 níveis de cor)
- Fluxo luminoso: 2800 Lúmen
- Cone de saída do fluxo: 60°
- Botões de ecrã tátil, com botões ON/OFF e +/- para a regulação da intensidade luminosa, com cabo de 3 m par a união com o alimentador;
- Alimentador 240 V - 50/60 Hz, com saída de baixa tensão 48 V;
- Suporte para a regulação da inclinação, com engate para a fixação sobre suportes específicos;
- O peso do equipamento não deve ser superior a 800 gr.

O candeeiro deve ter como **Acessórios complementares:**

- Mala rígida
- O peso total com acessórios e mala não deve ser superior a 2,35 kg (total com acessórios e mala)

Preço: \_\_\_\_\_€ (Se não estiver incluído)

c) 1 (um) **Candeeiro de secretária com lente e luz fluorescente**, constituído por:

- braço articulado de pantógrafo comprimento total 110 cm, com botão de ligar/desligar
- projetor ajustável, contendo no centro uma lente biconvexa em cristal  $\varnothing$  120 mm de 3 dioptrias (0,75X) e um tubo circular fluorescente de 22 W, 220 V monofásica, com ecrã de proteção
- encaixe de grampo para fácil fixação à secretária
- O peso do equipamento não deve ser superior a 3,3 kg.

Preço: \_\_\_\_\_€

O candeeiro deverá ter como **Acessório Complementar:**

- Lente biconvexa  $\varnothing$  60 mm de 8 dioptrias (2X), com braço articulado de 200 mm
- O peso do equipamento não deve ser superior a 400 g.

Preço: \_\_\_\_\_€ (Se não estiver incluído)

d) 1 (um) **Candeeiro de secretária com 2 tubos de luz natural**, constituído por:

- Braço articulado de pantógrafo comprimento total de 110 cm
- Projetor ajustável com dimensões 485x92 mm com botão de ligar/desligar
- 2 tubos fluorescentes de luz natural 5000°K, comprimento 45 cm, 15 W, 220 V monofásica
- Encaixe de grampo para fácil fixação à secretária
- O peso do equipamento não deve ser superior a 3,1 kg.

Preço: \_\_\_\_\_€

O candeeiro deverá ter como **acessórios** 2 lâmpadas de luz U.V. de 15W 45cm

Preço: \_\_\_\_\_€ (Se não estiver incluído)

e) 1 (uma) **mesa luminosa** com as seguintes características técnicas:

- Uma estrutura com elevação e inclinação reguláveis através de sistema telescópico, com bloqueio por manivelas, envernizada com pós epoxídicos de cor preta RAL9005.
- Modelo com 5 lâmpadas néon de 58W - 220V monofásica
- Dimensões úteis: 156x96cm
- Dimensões totais: 162x103x13cm
- O peso do equipamento não deve ser superior a 75Kg

Preço: \_\_\_\_\_€

PREÇO TOTAL DO LOTE 1: \_\_\_\_\_€

## **Lote 2 – Equipamento de Laboratório**

**a) 1 (um) Microscópio Estereoscópico Triocular** constituído por:

- Cabeça ótica triocular inclinável a 45° e possibilidade de rodar horizontalmente 360°, com variador de ampliações com zoom de 0,7x a 4,5x;
- Distância de trabalho 100 mm, distância interpupilar regulável de 51 a 75 mm, enfoque vertical micrométrico, regulação do poder dióptrico dos oculares de -5 a +5 dioptrias;
- Um terceiro tubo ocular que permita a ligação a uma câmara de foto ou vídeo;
- Dispositivo de enfoque para ligar a cabeça ótica aos suportes;
- Suporte repuxamento de mesa com coluna vertical alt. 380 mm, braço horizontal long. 430 mm;
- Par ocular 10x com protetor de olhos, diâmetro de campo 32,8 - 5,1 mm;
- O peso do equipamento não deve ser superior a 16 kg.

Preço: \_\_\_\_\_€

**b) 1 (um) Armário de segurança** resistente ao fogo para o armazenamento de produtos inflamáveis, dotado de:

- Sistema de bloqueio da porta com fechadura automática em caso de temperatura ambiente superior a 50°C
- 3 prateleiras a recipiente reguláveis em altura, em aço envernizado
- 1 bacia de retenção em aço envernizado com grelha.

Preço: \_\_\_\_\_€

O armário deverá ter as seguintes **características técnicas:**

- Volume: 550 l aprox.
- Capacidade: 128/160 garrafas de 1 l
- Dimensões exteriores: 895x600xh.1950 mm
- Dimensões interiores: 795x446xh.1540 mm
- Dimensões prateleiras: 794x420x39 mm
- Capacidade: 13 l. aprox.
- Capacidade da plataforma: 80 kg
- Dimensões bacia retenção: 794x445x100 mm
- Capacidade: 33 l. aprox.
- O peso do equipamento não deve ser superior a 275 kg aprox.

- c) 1 (um) **Agitador Magnético** com placa de aquecimento, com estrutura metálica com envernizamento epoxídico e placa de aquecimento em liga de alumínio revestida com uma proteção especial contra os agentes químicos.

Preço: \_\_\_\_\_ €

O agitador magnético deve ter as seguintes **características técnicas:**

- Capacidade de agitação: 15 l máx. (H<sub>2</sub>O)
- Regulação de velocidade: até 1200 rpm
- Regulação de temperatura: até 370°C
- Alimentação: 220 V - 50 Hz
- Potência absorvida: 630 W
- Diâmetro placa de aquecimento: 155 mm
- Dimensões: 165x280xh. 115 mm
- O peso do equipamento não deve ser superior a 2,9 kg

- d) 1 (um) **Phmetro - Condutivímetro – Termómetro**, modelo combinado, portátil, à prova de água, com calibração automática em 1 ou 2 pontos e compensação automática da temperatura;

Preço: \_\_\_\_\_ €

**Características Técnicas:**

- Escala: 0,00/14,00 pH - 0.00/20,00 mS/cm (EC)
- 0,00/10,00 ppt (TDS)- 0,0/+60°C
- Resolução: 0,01 pH - 0,01 mS/cm - 0,01 ppt - 0,1°C
- Precisão:  $\pm 0,05$  pH  $\pm 2\%$  escal. comp. (EC-TDS)  $\pm 0,5^\circ\text{C}$

- Alimentação: 4 baterias de 1,5 V (incluídas)
- Dimensões totais: 163x40x26 mm
- O peso do equipamento não deve ser superior a 100 g (instrumento)

e) **1 (um) Datalogger com ecrã**, entrada USB, com memória até 32.000 dados, e com as seguintes características:

- Gama de temperatura: -20 a 70°C.
- Gama de humidade: 0 a 100%HR
- Alimentação: 1 pilhas CR2, já incluído
- Ref.HL-1D

Preço: \_\_\_\_\_€

f) **1 (um) Equipamento de Ultrassons** do tipo piezoelétrico constituído por:

- unidade de controlo eletrónico de alimentação, com regulador de potência dos ultrassons, regulador de caudal do circuito de arrefecimento (ar/água), lâmpada de aviso, botão de arranque e conexões de alimentação
- manípulo selecionável
- suporte para o manípulo colocado na unidade de controlo

O equipamento de Ultrassons deve ter como **características técnicas:**

- Alimentação elétrica: 230V 50/60 Hz monofásica 150 mA a 24V 50/60 Hz 1,3A
- Potência de saída: 3W - 20W
- Frequência de vibração:  $28 \pm 3$  KHz
- Alimentação de água/ar: máx. 5 bares
- Dim. unidade de controlo: 175x120x65 mm
- Transformador com cabo de alimentação
- Comando de pedal
- Peso total da mala e acessórios não deve ser superior a: 2,5 kg.

Preço: \_\_\_\_\_€

O equipamento deve ter como **acessórios complementares:**

- 5 pontas de várias formas, fornecido com a correspondente chave dinamométrica
- 1 mala rígida com as dimensões 380x305x115 mm

Preço: \_\_\_\_\_€ (se não estiver incluído)

**f) 1 (um) Limpador a Vapor Por Ultrassons** constituído por:

- humidificador de ar por ultrassons com regulador de fluxo e de humidade
- Dimensões: 240x260x h. 310 mm
- pistola de vapor com cabo de ligação de 1,5 m, fornecida com ponteira de lâmina e ponteira redonda
- unidade de controlo com interruptor de arranque do aquecimento com lâmpada de aviso, regulador de temperatura com ecrã de visualização e haste para pendurar a pistola vaporizadora
- Dimensões: 150x125x80 mm.

O limpador a vapor por ultrassons deve ter como **características técnicas:**

- Alimentação: 230 V - 50 Hz monofásica
- Alimentação aquecimento: 24 V
- Potência de aquecimento: 150 W
- Regulação da temperatura: de 20° A 95°C
- Capacidade de depósito: 5 l
- Rendimento humificação: 400 gr/hora
- O peso do equipamento não deve ser superior a 5,5 kg.

Preço: \_\_\_\_\_ €

**g) 1 (um) Equipamento de REFLETOGRAFIA** constituído por:

- Câmara **MICRO IR10.2** com saída vídeo USB com engate de rosca para tripés fotográficos, filtro de zona visível (VIS) e filtro de zona infravermelha (IR).

O equipamento deve ter as seguintes **características técnicas:**

- Alimentação: por cabo USB
- Banda filtro VIS: 400-720 nm
- Banda filtro IR: 720-1100 nm
- Resolução: 5 Mpixel
- Software para interface gráfico (não compatível com MAC)
- Cabo USB para ligação ao PC

Preço: \_\_\_\_\_ €

O equipamento deve ter como **Acessórios complementares:**

- Mini tripé de mesa
- Mala

Preço: \_\_\_\_\_ € (Se não estiver incluído)

**h) 1 (um) Equipamento de fluorescência de raios-x**, para análise *in-situ* rápida, não destrutiva e não invasiva, em diferentes tipos de matérias ligados ao património, arte e conservação O equipamento deve ser constituído por:

- Gerador de Raios-X, com pelo menos variação de 5 - 200 $\mu$ A e de 10 - 50 kV;
- Detector SDD, arrefecido por efeito de Peltier, ultrarrápido, com grande área (área mínima total de 25mm<sup>2</sup>), resolução de energia de pelo menos 140 eV na linha MnK $\alpha$  a 100kcps;
- Tubo adequado de raios-X, com alvo de ródio;
- Proteção da cabeça de medição, para evitar dados externos;
- Pelo menos um colimador de 1 mm;
- Sistema para determinação de elementos leves, desde o Sódio (Na 11), com utilização de fluxo de hélio.
- Gama analítica pelo menos desde o Sódio (Na 11) ao Urânio (U 92);
- Pelo menos 4 filtros manuais (intercambiáveis, para incremento de sensibilidade nas medições (melhor limites de deteção, para níveis mais baixos), preferencialmente de Al, Ag, Cu e Ti, para cobrir uma vasta gama de aplicações;
- Sistema de visualização do ponto/área de análise, permitindo ampliação da imagem, com um campo de visão aproximado de 10 mm x 10 mm;
- Sistema laser axial e focal, para um ajuste muito preciso do ponto/área de análise;
- Sistema de iluminação em LED (preferencialmente), para iluminação da amostra, mais concretamente da região de análise (ponto/área), com possibilidade de ajuste da intensidade da iluminação;
- Vídeo-Camara USB externa de alta resolução, para um campo de visão muito alargado da amostra;
- Ligação USB a computador;
- O equipamento e o software a propor, devem ter a possibilidade de upgrade futuro para mapeamento de amostras;
- O peso do equipamento a propor não deve ser superior a 2.5 Kg, para permitir um fácil e leve transporte tanto a nível de análises de campo, como a nível de análises em sala ou laboratório;
- O equipamento deve ter ou deve incluir a possibilidade de vir a ter uma bateria portátil, para autonomia em análises de campo.

Preço: \_\_\_\_\_€

O equipamento deve ter como **Acessórios complementares:**

- Tripé, leve, de fácil ajuste para análise, com coluna para ajustamento da altura de medição e braço extensível;
- *Software* dedicado para controlo do equipamento e monitorização de todos os parâmetros essenciais às medições, incluindo também (por exemplo) visualização das imagens, dos espectros, das calibrações, e também tratamento de dados e análise semi-quantitativa;
- Computador portátil, com especificações necessárias para instalação dos softwares necessários do equipamento;
- Deve ser incluído mala de transporte adequada do equipamento;
- Instalação e formação especializada (a instalação e a formação devem ser incluídas no preço do equipamento);
- Capacidade de apoio e de assistência técnica local (Portugal).

Preço: \_\_\_\_\_ € ( Se não estiver incluído)

- i) **1 (um) Sistema de imagem multiespectral**, para análise in-situ, não destrutiva e não evasiva, para análise de património, arte e conservação (documentos, livros, manuscritos, pinturas).

O equipamento deve ser constituído por:

- Multiespectral pelo menos com onze comprimentos de onda;
- Gama de trabalho pelo menos de 380nm a 950nm;
- Sensor monocromático de pelo menos 5 megapixels;
- Sistema de iluminação avançado, para otimização das condições de visualização e aquisição de dados;
- Software de controlo e de aquisição de dados;
- Software e licença para visualização, tratamento e processamento dos dados adquiridos;
- Instalação e formação especializada;
- Capacidade de apoio e de assistência técnica local (Portugal).

Preço: \_\_\_\_\_ €

- j) **1 (uma) câmara climática constante** equipada com fonte de luz compatível com ICH.

**Características Técnicas:**

- Condições climáticas homogéneas
- Gestão automática de água e esgoto
- Humidificação de pressão com tempos de resposta rápidos
- Posição variável e tubos de iluminação removíveis
- Iluminação compatível com ICH para condições de teste estáveis de longo prazo

- Gama de temperatura: 0 ° C a +70 ° C
- Gama de temperatura com luz: +10 ° C a +60 ° C
- Gama de humidade: 10% a 80% UR
- Tubos de iluminação posicionáveis com fonte de luz UV / Vis compatível com ICH
- Câmara de pré-aquecimento
- Regulação de humidade com sensor capacitivo de humidade e humidificação de vapor
- Câmara interna feita de aço inoxidável
- Software de controlo e de aquisição de dados;
- Controlador touchscreen intuitivo com segmento de tempo e programação em tempo real
- Registrador de dados interno, os valores medidos podem ser lidos em formato aberto via USB
- Autoteste de unidade para análise de *status* abrangente
- Porta interna hermeticamente fechada em vidro de segurança (ESG)
- Prevenção de corrosão do vidro
- Prateleiras de aço inoxidável
- Porta de acesso com tampão de silicone, 30 mm, esquerda
- Equipamento com as dimensões internas (L x A x P): 650x785x485 mm
- Volume interior: 247 L
- Dimensões externas (L x A x P): 925x1460x800 mm
- Alimentação: 200-240 v/ 50Hz

Preço: \_\_\_\_\_ €

**Acessório complementar**

- Desionizador com condutivímetro, um cartucho e tubos de ligação

Preço: \_\_\_\_\_ € (Se não estiver incluído)

**k) 1 (um) Espectrofotómetro Portátil**

**Características Técnicas:**

- Geometria de Medição d/8°
- Fonte de Iluminação Lâmpada pulsada de Xenon
- Gama Espectral 360 – 700 nm; ou 400 a 700nm com UV excluído
- Intervalo de Medição 10 nm
- Resolução do comprimento de onda 2 nm
- Detetor proprietário Analisador SP2000 com dupla matriz de díodos de 256 elementos
- Repetibilidade de cor \* DE\* <0.03 na placa branca de calibração

- Concordância de cor inter-instrumento DE\* medio em 12 placas BCRA <0.15; DE\* max. em qq placa BCRA < 0.25
- 2 Áreas de leitura incluídas, selecionáveis de entre as seguintes:
- LAV - 15 mm iluminada (11 mm medição)
- SAV - 10 mm iluminada (6,5 mm medição)
- USAV – 6,5 mm iluminada (2,5 mm medição)
- Bateria Recarregável iões de Lítio > 2,000 medições/carga
- Condições Ambientais Recomendadas 5° a 40°C e até 85% HR, Não-condensado
- Interface USB, Bluetooth Wireless
- Sistemas de cor CIELab; HunterLab; Tristimulus X,Y,Z, x, y; CIE 2000
- Diferença de cor  $\Delta E^*$ ,  $\Delta E_{CMC}$ ,  $\Delta E_{FMC II}$ ,  $\Delta E_{Hunter}$
- Índices
- Metamerismo (CIE e DIN), Brancura (CIE e E313, Hunter, Berger, Stensby),
- Amarelecimento (D1925 e E313), Manchamento e Alteração de Cor
- (ISO/AATCC), Contraste e Densidade Optica
- Iluminantes D50, D55, D65, D75, A, C, U3000, Horizon, F2, F7, F11
- Armazenamento de dados > 2,000 padrões c/ Tolerâncias, max. 500 Lotes por Padrão
- Idiomas Inglês, Francês, Alemão, Português, Espanhol

Preço: \_\_\_\_\_ €

PREÇO TOTAL DO LOTE 2: \_\_\_\_\_ €

### **Lote 3 – Equipamento de apoio laboratorial**

a) **Guilhotina** para passe-partout, comprimento de corte 102 cm, constituída por:

- base de corte com revestimento vinílico;
- cabeça de corte L4000, deslizável sobre rodas, para corte a 45° e a 90°;
- guia paralela;
- 5 lâminas (incluídas).

Preço: \_\_\_\_\_ €

b) **1 (uma) Mesa de Baixa Pressão** que possua um sistema de aquecimento e um sistema de baixa pressão e que seja constituída por:

- Pernas de apoio desmontáveis para facilitar a movimentação (**NSD 115**)
- Eletro-Ventiladores helicoidais para o arrefecimento (**NSD 115**)
- Unidade de controlo e comandos com interruptor de alimentação, interruptor de arranque do aquecimento com lâmpada de aviso, interruptor de arranque da aspiração e de controlo automático da pressão, regulador de temperatura

com ecrã de visualização, regulador de pressão com ecrã de visualização, lâmpada de aviso para eventuais avarias no sistema de aquecimento e fixação para a ligação com o sistema de aspiração;

- Plano de trabalho em alumínio com resistências e condutas de aspiração incorporadas, com duas lâminas perfuradas de diversas espessuras: a primeira de 1 mm, com orifícios  $\varnothing$  1,5 mm, e a segunda de 2 mm, com orifícios  $\varnothing$  3,5 mm. Ambas as lâminas estão fixas ao plano com uma fita adesiva termorresistente para uma fácil desmontagem; os orifícios cobrem 25% da superfície das lâminas
- Eletro-Aspirador silencioso, adequado também para líquidos, mod. Europa 303E, 1400 W - 220 V monofásica

A mesa deverá ter as seguintes **Características Técnicas:**

- Dimensões: 110x150xh.85 cm
- Alimentação: 220 V monofásica
- Caudal aspiração: 215 m<sup>3</sup>/hora
- Pressão aspirador máx.: 2500 mmH<sub>2</sub>O
- Potência absorvida: 2,5 kW
- Temperatura máx.: 90°C
- Dim. de la unidad de control: 215x90x200 mm
- O peso do equipamento não deve ser superior a 75 kg

Preço: \_\_\_\_\_ €

**Preço Total do Lote 3** \_\_\_\_\_ €

## Anexo II

### Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I ao CCP)

- 1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup>...(firma, número de identificação e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:
  - a) ...
  - b) ...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:
  - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
  - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup>] <sup>(6)</sup>;
  - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup>] <sup>(9)</sup>;
  - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;
  - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;
  - f) Não foi sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória <sup>(12)</sup>;
  - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;
  - h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;
  - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>:
    - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
    - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
  - j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falsei as condições normais de concorrência.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),...[assinatura <sup>(18)</sup>].

---

(<sup>1</sup>) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(<sup>2</sup>) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(<sup>3</sup>) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(<sup>4</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(<sup>5</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(<sup>6</sup>) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(<sup>7</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(<sup>8</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

- (<sup>9</sup>) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (<sup>10</sup>) Declarar consoante a situação.
- (<sup>11</sup>) Declarar consoante a situação.
- (<sup>12</sup>) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (<sup>13</sup>) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (<sup>14</sup>) Declarar consoante a situação.
- (<sup>15</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (<sup>16</sup>) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (<sup>17</sup>) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (<sup>18</sup>) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º